



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador/BA, neste ato representada por seu titular, Sr. **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA**, CNPJ/MF nº 07.961.355/0001-96 situado à Rua Santos Dumont, 131, 2º andar, sala 01. Vitória da Conquista/Bahia, CEP 45.000.015, neste ato representado por Sr. **WALDIR SOARES LINO**, portador da Carteira de Identidade nº 802610005 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.970.115-271, doravante denominada OSC **CELEBRANTE**, referente ao Processo Administrativo nº 021.2122.2025.0006482-23, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei Federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Qualifica Bahia 2025, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado no(s) Território(s) de Identidade de Chapada Diamantina, Irecê, Metropolitano de Salvador, Sertão Produtivo, Sudoeste Baiano e Velho Chico para o desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional, no(s) município(s) Ibitiara, Itaetê, Lençóis, Mucugê, Rio de Contas, Irecê, Salvador, Brumado, Guanambi, Tanhaçu, Vitória da Conquista e Igaporã.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o ANEXO ÚNICO – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará OSC CELEBRANTE - INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, em 2 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) e a 2ª (segunda) parcela, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.128.000000	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Banco do Brasil, Agência: 188-0 Conta: 145456-0 Conta Corrente, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000.00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, SÍLVIA FERRAZ DE OLIVEIRA, designada pela Portaria nº 076/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/09/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores I - Cíntia Gois Moreira - matrícula nº 92.148.637; II - Ana Lúcia Chagas Santos Dantas - matrícula nº 92.143.169; III - Geferson Antonio Ribeiro dos Santos - matrícula nº 21.191.921; IV - Marleide Moreira Nogueira - matrícula nº 92061247 Portaria nº 077/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/09/2025. designada pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 70% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 30% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão CONCEDENTE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 70% da execução do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$ 250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os participantes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Colaboração somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

WALDIR SOARES LINO
INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA

Testemunhas

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025
PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público SETRE nº. 011/2025

Finalidade da Seleção:

Execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Projeto Qualifica Bahia 2025.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania

CNPJ:07.961.355/0001-96

Data de Criação: 06/04/2006

Endereço: Rua Santos Dumont, 131, 2º andar, sala 01. Vitória da Conquista - Bahia

CEP:45.000.015

Telefone: (77) 3025-5979 / (77) 98160-0809

Endereço eletrônico (e-mail): casadacidaniacursos@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Waldir Soares Lino

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 942, Patagônia, Vitória da Conquista – BA.

CEP: 45.065-040

Endereço eletrônico (e-mail): waldirdavila@hotmail.com

Telefone: (77) 9 8843-1113

RG/Órgão expedidor/UF: 8026100-05 SSP/BA

CPF: 001.970.115-27

B. OBJETO DA PARCERIA

É objeto da parceria a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Projeto Qualifica Bahia, durante o período de 12 (doze meses), visando promover a capacitação de 500 trabalhadores(as), jovens e populações em situação de vulnerabilidade social, habitantes dos municípios pertencentes aos territórios da Chapada Diamantina, Irecê, Metropolitano de Salvador, Sertão Produtivo, Sudoeste Baiano e Velho Chico (Lote 05 do Edital de Chamamento Público nº. 011/2025); em alinhamento com as demandas do setor produtivo, apuradas por meio de mapeamento dos principais setores econômicos, ocupações e números de admissões e demissões.

Serão 16 cursos (distribuídos entre 25 turmas) com carga horária de 120 horas / aula cada e composto por 20 alunos cada turma. Os cursos serão ministrados em 12 (doze) municípios: Ibitiara, Itaetê, Lençóis, Mucugê, Rio de Contas, Irecê, Salvador, Brumado, Guanambi, Tanhaçu, Vitória da Conquista e Igaporã.

O projeto tem como meta qualificar trabalhadores e trabalhadoras em diferentes municípios baianos, tendo sua execução dividida em duas etapas, subdivididas nas ações seguintes: divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário; realização da qualificação; monitoramento e acompanhamento; realização de pesquisa de satisfação; prestação de contas e evento de certificação.

O projeto está vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027, por meio do Programa nº 412 - Trabalho Decente, Compromisso 2 - Promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social, Iniciativa 00001 - Promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social.

Os recursos destinados à execução da parceria serão provenientes do orçamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, criado por meio da Emenda Constitucional 31/2001, Unidade Gestora 0005, Fontes 0.128 e 0.100.50054, Elemento de Despesa: 3.3.50.41 (Artigo 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

C. OBJETIVOS DA PARCERIA

Realizar ações voltadas para a qualificação social e profissional de trabalhadores e trabalhadoras, habitantes nos municípios pertencentes aos territórios: Chapada Diamantina, Irecê, Metropolitano de Salvador, Sertão Produtivo, Sudoeste Baiano e Velho Chico, cuja totalidade de pessoas atendidas diretamente correspondem à 500, estando estas em situação de vulnerabilidade social e econômica;

Promover ações formativas para que o público atendido tenha a oportunidade de observar criticamente a realidade na qual encontra se inserido, fornecendo formação intelectual, técnica e cultural;

Auxiliar na formação, tendo o ensino emancipatório como ferramenta, de homens e mulheres como agentes buscadores de uma sociedade mais justa;

Oportunizar experiências nas quais as pessoas atendidas tenham a capacidade de realizar leituras da realidade sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, classe social ou quaisquer outras formas de discriminação, respeitando a diversidade e identidade de cada grupo social;

Qualificar cidadãos(ãs) para atuarem de maneira ética, humana e profissional no mundo do trabalho, colaborando para o seu fortalecimento, de sua família e comunidade;

Impulsionar práticas educacionais voltadas à inclusão socioprodutiva via empreendedorismo, cooperativismo ou inserção no mercado de trabalho formal;

Proporcionar meios voltados à atualização de trabalhadores que atuam no mundo do trabalho (formal ou informal) e incentivar a geração de renda, obtenção de emprego e trabalho decente, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM

ATINGIDAS

As altas taxas de desemprego e a deficiência na formação básica dos profissionais na atual realidade brasileira sugere, como alternativa catalisadora para amenizar esse cenário, a urgência de políticas públicas de combate ao desemprego, embasada na lógica de desenvolvimento sustentável aliada à profissionalização, geração de trabalho e renda, contrapondo-se à exploração do homem pelo homem, demasiadamente estimulada pelo modelo econômico vigente. Se por um lado faltam empregos para a grande parte da população, também faltam profissionais qualificados para as empresas, que se adequem a nova realidade e exigências no mundo do trabalho.

Arelado a isso, evidencia-se que a crise sanitária provocada pela pandemia da COVID-19, promoveu, como um de seus efeitos, as rápidas e crescentes mudanças no mercado de trabalho, impactando, sobretudo, o trabalhador pouco qualificado ou sem qualificação, revelando a precarização do trabalho no Brasil, especialmente na Bahia, diante do aumento das taxas de desemprego, aumento da pobreza, e ampliação das desigualdades estruturais já existentes, como as que se modulam a partir das relações de gênero, raça e etnia.

Todos esses aspectos, decorrentes do contexto atual, nos colocam como necessidade a criação de planos de recuperação das atividades econômicas e planejamentos de ações destinadas à qualificação social e profissional de trabalhadores e trabalhadoras, atualização de conhecimentos, considerando as inovações tecnológicas, novas formas de organização e gestão do trabalho, construindo, desse modo, um novo perfil de trabalhador.

Com o mercado de trabalho cada vez mais competitivo, todo profissional precisa estar preparado para os desafios constantes e com respostas rápidas às necessidades das organizações. O mercado de trabalho busca profissionais não apenas com habilidades técnicas para a resolução de problemas, mas também habilidades humanas e conceituais. Diante desse contexto, o Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania, preocupado com a problemática da falta de profissionais qualificados para atender as demandas do mercado, buscou a parceria com a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) para, através do Programa Qualifica Bahia, qualificar profissionalmente trabalhadoras e trabalhadores desempregados ou interessados em atualização profissional, oriundos de camadas populares, para incluí-los ou reinseri-los no mundo do trabalho. Junto a isso, espera-se com esta qualificação contribuir para a formação integral de sujeitos críticos, proativos e autônomos.

O Instituto acredita que a educação profissional tem papel essencial na promoção do crescimento econômico de um país e contribui para a redução da pobreza, assim como garante a inclusão social e econômica de comunidades marginalizadas. Nesse sentido, oportunizar cursos de formação inicial e continuada que garantam perspectivas de trabalho para os educandos e facilitem seu acesso ao mercado, que atendam, também, os profissionais que já estão no mercado, mas sentem falta de uma melhor qualificação para exercerem suas atividades, e, ainda, sejam um instrumento eficaz na reinserção do trabalhador no mercado de trabalho, é um ponto importante em sua atuação.

O projeto técnico visa, então, a execução de 16 cursos de capacitação social e profissional, distribuídos em 25 turmas nos 12 municípios dos territórios de identidade Chapada Diamantina, Irecê, Metropolitano de Salvador, Sertão Produtivo, Sudoeste Baiano e Velho Chico.

Os contextos econômicos e sociais dessas regiões são importantes para justificar o presente projeto. Os Territórios de Identidade da Chapada Diamantina, Irecê, Metropolitano de Salvador, Sertão Produtivo, Sudoeste Baiano e Velho Chico, englobam os municípios onde serão realizados os cursos, a saber: Ibitiara, Itaetê, Lençóis, Mucugê, Rio de Contas, Irecê, Salvador, Brumado, Guanambi, Tanhaçu, Vitória da Conquista e Igaporã.

O território da Chapada Diamantina está localizado no centro do Estado da Bahia. É uma região conhecida por sua importância histórica, cultural, ambiental e econômica. A principal atividade e economia esta baseada principalmente no turismo ecológico e cultural, seguido da agricultura (com destaque para o café de qualidade internacional) e da pecuária. A população no território tem cerca de 400 mil habitantes.

No território de Irecê, a economia é fortemente baseada na agricultura irrigada, seguida pela pecuária e comércio. A população do território de Irecê, segundo o IBGE 2022, está em aproximadamente 300 mil habitantes.

Já o território da região Metropolitana de Salvador é o maior centro econômico da Bahia, concentrando serviços avançados em Salvador e forte base industrial em municípios vizinhos, além de portos estratégicos que conectam a região ao mercado nacional e internacional. Este território reúne cerca de 4 milhões de habitantes distribuídos entre a capital (Salvador) e outros municípios. A economia é diversificada e integra atividades industriais, comerciais, portuárias, turísticas e de serviços.

O território do Sertão Produtivo, por sua vez, está localizado na porção centro sudoeste do estado. Faz parte do semiárido baiano, com características do sertão, mas também com áreas de produção agrícola e de mineração que lhe conferem importância econômica. A região reúne cerca de 500 a 600 mil habitantes; a principal atividade é concentrada na agropecuária, que é a base da economia da região, seguida da mineração, energia e, por fim, o comércio e serviços.

O território do Velho Chico está localizado ao longo do médio São Francisco, centro norte do estado. A região reúne cerca de 320 a 350 mil habitantes; a população é distribuída entre núcleos urbanos de porte médio e grandes áreas rurais. As principais atividades são a agricultura irrigada, pecuária, pesca, aquicultura, comércio, serviços, usinas de energia hidrelétrica e solar.

Por fim, o território do Sudoeste Baiano, localizado entre o sertão produtivo e a divisa com Minas Gerais. Possui características de transição entre o semiárido e áreas mais úmidas, o que lhe confere grande diversidade econômica e urbana. As principais atividades econômicas são o comércio e serviços, destacando-se a cidade Vitória da Conquista como o grande polo econômico. Ainda temos a agropecuária, indústria e turismo cultural. A região reúne cerca de 1,1 a 1,2 milhões de habitantes.

Diante desse contexto socioeconômico dos Territórios de Identidade supramencionados e alinhado com as demandas dos setores produtivos apurados nesses territórios, verifica-se a importância do desenvolvimento de cursos de qualificação para a população economicamente ativa dos municípios englobados, contribuindo para a vida produtiva de jovens e adultos, fazendo-os desenvolverem alternativas que acelerem e proporcionem crescimento econômico das regiões acima listadas. Além disso, a prática educativa visa também transcender à transmissão de conhecimentos, sendo sua principal função a de criar/promover situações complexas, para que, através de seu enfrentamento, o sujeito possa mobilizar conhecimentos e desenvolver competências. Pretendemos, com a defesa dessa prática pedagógica, possibilitar ao público beneficiário do programa a aquisição de conhecimentos técnicos e habilidades específicas necessárias ao desempenho de uma ocupação, a fim de viabilizar a inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho e na vida em sociedade, além de contribuir para a formação de cidadãos que consigam efetivamente utilizar aquilo que aprenderam em prol de construir uma sociedade mais justa, solidária e economicamente desenvolvida, tanto do ponto de vista social como ambiental.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1. Ações

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário

A divulgação das inscrições será feita da seguinte forma: fixação de cartazes em estabelecimentos comerciais parceiros, locais de via pública, escolas da rede pública de ensino (municipal e estadual), unidades SineBahia, sedes desindicatos de pequenos agricultores familiares, de cooperativas e de associações de bairros. Nos cartazes serão apresentadas informações referentes a finalidade do Projeto Qualifica Bahia, qual perfil daqueles que poderão participar como educandos, documentação exigida para inscrição e matrícula, orientações sobre os locais de inscrição.

Outra estratégia de divulgação será a utilização de chamadas em programas de rádio, nos municípios que possuem emissoras, e/ou veiculação em carro de som, divulgação em blogs regionais e em redes sociais.

As inscrições serão realizadas por membros representantes do Instituto de Formação Casa da Cidadania. Nos municípios onde houver unidades do SineBahia, as inscrições serão realizadas nestas. Para os municípios que não contam com as unidades serão acionados parceiros como associações, sindicatos e outras instituições de apoio a trabalhadores. Serão efetuadas as matrículas daqueles inscritos que apresentarem a relação completa da documentação.

A matrícula de novos educandos ou substituição daqueles que abandonaram o curso será permitida apenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 20% do total da carga horária do curso.

Critério de Aceitação: Serão legitimadas, apenas, as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto, e formação de cadastro de reserva para eventuais substituições, e aplicação de questionários de pesquisa socioeconômica aos beneficiários matriculados.

Para efeito de comprovação da execução desta meta, a OSC deve apresentar material de divulgação, fichas de inscrição preenchida com os dados dos beneficiários e documentos pessoais, além de relatórios com a sistematização da ação realizada.

Ação 2. Realização de Qualificação

Promover qualificação social e profissional, na modalidade presencial, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, conforme detalhamento contido no Anexo 12e (Territórios, Municípios, Cadeia Produtivas, Cursos e Vagas) e Anexo 13 (Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Ementas) do Edital de Chamamento Público nº. 011/2025.

Critério de Aceitação: A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no item 7.3.2, do Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público n. 011/2025. Serão disponibilizados aos educandos matriculados os seguintes itens: 01 kit para cada aluno (01 caderno, 01 caneta, 01 borracha, 01 lápis, 01 classificador e 01 apontador), apostilas didáticas (qualificação social e qualificação profissional), auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche (01 suco em caixinha ou achocolato e 01 biscoito industrializado), 02 camisas, EPIs para os cursos que demandem esses equipamentos e certificado de conclusão do curso para alunos que tiveram 100% de frequência ou a mínima de 75%.

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

- hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
- 24 horas da carga horária total do curso de qualificação social;
- 96 horas da carga horária total do curso de qualificação profissional;
- 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso será destinada para a formação prática profissional.

Ação 3. Monitoramento e acompanhamento

A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento semestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas). Os registros fotográficos devem conter as seguintes informações: data, hora, município e nome do curso.

Critério de Aceitação: Serão apresentados relatórios semestrais com o monitoramento e acompanhamento da execução das turmas. A OSC utilizará meios tecnológicos para fins de captura dos registros fotográficos das atividades realizadas que permitam a veiculação de dados de registro, tais como data, horário e geolocalização, por meio de aplicativos acessados/baixados em plataformas e/ou lojas de aplicativos disponíveis para os sistemas "android", "IOS" ou outros.

Ação 4. Realização de pesquisa de satisfação, aplicadas com alunos dos cursos

Aplicação da pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, ao final da execução dos cursos, com apresentação de relatório à SETRE, contendo a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação: Serão apresentados os questionários respondidos pelos educandos, relatório com a sistematização das respostas, planilha em excel com a tabulação dos dados e gráficos explicativos.

Ação 5. Prestação de contas

A OSC deve apresentar os documentos prestação de contas ao final da execução de cada etapa de todas as turmas (parcial e final).

Critério de Aceitação: Será apresentada documentação de prestação técnica (listas de presença, listas de entrega de benefícios: lanche, material didático e fardamento), relatório de execução física, além dos documentos comprobatórios da execução financeira.

Não serão aceitos documentos diversos dos modelos disponibilizados pela contratante e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs.

Ação 6. Certificação

Ao final da execução da carga horária proposta no curso a OSC realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e profissional.

Critério de Aceitação: A OSC ao final da execução das turmas entregará os certificados aos educandos aptos, além de apresentar lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico.

E.2. Indicadores, metas e parâmetros para avaliação de desempenho

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento do Projeto Qualifica Bahia		Indicador	Unidade	Meio de verificação	Qtde. Meta (Ano)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do Estado	Indicador 1: Nº de turmas implementadas	Turmas	Relatório de execução com os dados sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada	-	5	6	6	-	-	2	3	3	-	-	-	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida
		Indicador 2: Nº de pessoas certificadas pelo projeto	Pessoas	Relatório com informações sobre a frequência de cada aluno e lista de certificação assinada	-	-	-	-	-	340	-	-	-	-	-	160	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida
AÇÃO	Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula dos beneficiários	Indicador 3: Nº de matrículas realizadas	Matrículas	Relatório com pesquisa do perfil socioeconômico dos matriculados, com relação de alunos por turma/curso, anexo cópia dos documentos, conforme perfil especificado.	-	100	120	120	-	-	40	60	60	-	-	-	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida

Ação 2: Promover qualificação social e profissional nos municípios listados.	Indicador 4: Nº de pessoas qualificadas pelo projeto	Pessoas	Relatório com as informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático	-	-	-	-	-	340	-	-	-	-	-	160	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida
Ação 3: Monitoramento e acompanhamento	Indicador 5: Nº de turmas em execução	Turmas	Relatório de monitoramento e acompanhamento, contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos)	-	-	-	-	-	17	-	-	-	-	-	8	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
Ação 4: Realizar pesquisa de satisfação com beneficiários	Indicador 6: Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos	-	-	-	-	-	340	-	-	-	-	-	160	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida
Ação 5: Prestação de contas	Indicador 7: Prestação de Contas entregue	Prestação de Contas	Relatório de execução, cópia de documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas, material didático, listas de certificados, lista de kit educando, formulários de pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnica adotada e informações extraídas da pesquisa de satisfação.	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	Alcance da meta: Entregue - meta cumprida; Não entregue - meta não cumprida
Ação 6: Certificação	Indicador 8: Nº de pessoas certificadas no Programa	Pessoas	Listas de Certificados	-	-	-	-	-	340	-	-	-	-	-	160	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A metodologia proposta pelo Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania para o curso de Qualificação Social e Profissional, baseia-se na concepção de educação popular, promulgada por Paulo Freire, que compreende a formação do trabalhador como um meio para a emancipação humana e formação de sujeitos críticos que atuem de maneira consciente no mundo vivido para, assim, poder transformá-lo. A educação, nessa perspectiva, visa contribuir com os sujeitos beneficiários do programa, apresentando-lhes formas alternativas de geração de trabalho e renda, por meio do empreendedorismo, associativismo e cooperativismo, possibilitando a inserção ativa e cidadã no mundo social e do trabalho.

O projeto será focado em atividades específicas de formação de cidadãos que atuem nas diversas cadeias produtivas e voltadas aos cursos apresentados e descritos neste plano de trabalho, utilizando, para tanto, a transversalidade para trabalhar as questões sociais de forma contínua e integrada.

O Instituto leva em consideração o fato de que todas as experiências vivenciadas no processo de qualificação são essenciais na formação do conhecimento e das técnicas profissionais a serem adquiridas pelo público beneficiário, estejam essas experiências compondo expressamente a grade curricular ou não. Assim sendo, essencial é a organização do processo de aprendizado de modo a procurar atender as necessidades educacionais dos alunos nas diversas etapas do processo formativo. O trabalho educativo será construído mediante o diálogo permanente, principalmente no que tange ao processo ensino e aprendizagem e o processo educativo desenvolvido será inclusivo, ou seja, respeitará a pluralidade própria daqueles que farão parte do processo.

O Programa Qualifica Bahia abrange os cursos de Qualificação Social e Profissional / QSP com uma carga horária total de 120 horas, seguindo os princípios:

- hora/aula 60 (sessenta) minutos;
- 24 horas da carga horária total do curso de qualificação social;
- 96 horas da carga horária total do curso de qualificação profissional;
- 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso será destinada para a formação prática profissional.

As turmas serão formadas com 20 alunos/cada e as aulas deverão acontecer durante a semana, sendo que cada encontro/dia terá uma duração de 04 horas, totalizando 20 horas semanais. As aulas acontecerão de segunda a sexta, preferencialmente nos turnos matutino ou vespertino, podendo excepcionalmente ocorrer no turno noturno, a depender da necessidade e disponibilidade dos educandos e perfil dos municípios ou comunidades onde será aplicado cada curso.

As aulas que correspondem ao módulo de qualificação social e carga horária destinada a esta finalidade terão como metodologia: aula expositiva, aplicação de exercícios e dinâmicas de grupo sugeridas, leitura e análise de textos de diferentes gêneros literários; além de momentos de estimulação para que os alunos e alunas possam expor suas opiniões sobre os conteúdos.

A prática profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras.

Os locais onde acontecerão as aulas terão como critérios de escolha a existência de estrutura necessária para realização das atividades, segurança dos alunos. Os espaços para as aulas teóricas serão disponibilizados através de parceria com Núcleos Territoriais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, Prefeituras, Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais. No que tange às aulas de cunho prático e voltadas para qualificação profissional serão locados espaços equipados para que os alunos(as) tenham a oportunidade de vivenciar a praxis e rotina profissional.

Serão ao todo 16 cursos, distribuídos em 25 turmas, dispostos em 12 municípios. Os cursos ocorrerão nos territórios da Chapada Diamantina, Irecê, Metropolitano de Salvador, Sertão Produtivo, Sudoeste Baiano e Velho Chico, nos municípios de Ibityara, Itaetê, Lençóis, Mucugê, Rio de Contas, Irecê, Salvador, Brumado, Guanambi, Tanhaçu, Vitória da Conquista e Igaporã, conforme tabela a seguir:

Município / Território	Curso	Informações	Quadro de aulas
Ibityara / Chapada Diamantina	Cozinheiro Geral (com noções de gastronomia)	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
Itaetê / Chapada Diamantina	Corte e Costura	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
Lençóis/ Chapada Diamantina	Manicure e Pedicure (com técnicas de alongamento)	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
	Depilação e micro pigmentação	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
Mucugê/ Chapada Diamantina	Eletricista de Industrial e Comercial (Com NR10)	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
Rio de Contas / Chapada Diamantina	Agricultor Familiar	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
Irecê / Irecê	Doces e Salgados	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
	Doces e Salgados	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.

Salvador / Metropolitana de Salvador	Garçon (com noções de informática e línguas-ingles ou espanhol)	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
	Comunicação e Produção cultural	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
	Introdução a fotografia e ao vídeo	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
	Barbeiro	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
	Cabeleireiro	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
	Manicure e Pedicure (com técnicas de alongamento)	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
Salvador / Metropolitana de Salvador	Manicure e Pedicure (com técnicas de alongamento)	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
Brumado / Sertão Produtivo	Produção de frutas e hortaliças Processadas	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
	Produtor agrícola polivalente	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
	Manicure e Pedicure (com técnicas de alongamento)	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
	Corte e Costura	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
Guanambi / Sertão Produtivo	Auxiliar administrativo e Recursos Humanos (com noções de Informática e línguas – inglês ou espanhol)	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
	Corte e Costura	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
	Cuidador de Idosos e Coach	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
Tanhaçu / Sertão Produtivo	Manicure e Pedicure (com técnicas de alongamento)	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
Vitória da Conquista / Sudoeste Bahiano	Manicure e Pedicure (com técnicas de alongamento)	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.

Igaporã / Velho Chico	Cuidador(a) de Idosos e Coach	1 turma, 20 alunos, Carga horária total: 120 horas	5 encontros semanais (segunda a sexta), no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 horas diárias. 20 horas semanais.
-----------------------	-------------------------------	---	---

F.1. Público beneficiário a ser atendido:

As ações de qualificação social e profissional, no âmbito do Projeto Qualifica Bahia 2025 irão beneficiar a População Economicamente Ativa – PEA, acima de 18 anos. Com vistas a garantir efetividade social, as ações de qualificação social e profissional deverão ser direcionadas prioritariamente para:

I. Trabalhadores/as sem ocupação cadastrado/as nas agências do Sistema Nacional de Emprego - SINE e/ou beneficiários/as das demais políticas públicas de trabalho e renda, especialmente os beneficiários do Seguro-Desemprego (observe-se que, devido à assimetria de cobertura territorial entre as ações de qualificação e intermediação de mão-de-obra, a não existência de posto do SINE não poderá ser um impedimento para a realização das ações de qualificação social e profissional);

II. Trabalhadores/as rurais e da pesca, incluídos nesse grupo agricultores familiares e outras formas de produção familiar, assalariados empregados ou desempregados, assentados ou em processo de assentamento, pescadores, piscicultores, populações tradicionais étnicas (quilombolas, indígenas, outras), trabalhadores em ocupações tradicionais (seringueiros, castanheiros, ribeirinhos, caiçaras, outras), outros trabalhadores rurais desempregados, trabalhadores/as em atividades sujeitas a sazonalidades ou instabilidade na ocupação e fluxo de renda;

III. Pessoas que trabalham em condição autônoma, por conta própria, cooperativada, associativa ou autogestionada, trabalhadores de micro e pequenas empresas, empreendedor individual;

IV. Trabalhadores/as referentes à políticas de inclusão social, tais como os beneficiários do Programa Bolsa-Família ou de outras políticas sociais, beneficiários de políticas afirmativas e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local, pessoas com deficiência;

V. Trabalhadores em situação especial, como detentos e egressos do sistema penitenciário, os jovens que são submetidos a medidas sócio-educativas, trabalhadores libertados de regime de trabalho degradante, familiares de egressos do trabalho infantil;

VI. Trabalhadores/as para o desenvolvimento e geração de emprego e renda, tais como os trabalhadores para setores estratégicos da economia, ou em arranjos produtivos locais, do setor artístico e cultural e do artesanato;

VII. Trabalhadores empregados sob risco de perder o emprego em empresas afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva.

VIII. Trabalhadores(as) das áreas identificadas com altos índices de violência, definidas pelo estado como áreas de atuação do Programa Pacto Pela Vida.

F.2. Critérios preferenciais de acesso:

Os educandos serão selecionados de acordo com a ordem de prioridades relacionadas abaixo:

Sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até ½ (meio) salário-mínimo, incluídas nesta média eventuais subvenções econômicas de programas congêneres e similares;

Estejam desempregados;

Segurados da Previdência Social em processo de reabilitação profissional;

Preferência por pessoas com deficiências, desde que o tipo de limitação não seja impeditivo ao exercício da atividade laboral que se pretende com os cursos desenvolvidos;

10% das vagas de cada curso será destinado a pessoas com deficiência e idosos.

F.3. Processo de divulgação e inscrição dos educandos/beneficiários

A divulgação do programa dos cursos ofertados nos Territórios de Identidade do Sudoeste Baiano e do Médio Sudoeste da Baía e a mobilização social do público beneficiário será realizada mediante parcerias entre o Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania e instituições públicas, prefeituras dos territórios de identidade, associações, cooperativas, entidades sociais e instituições privadas, quando houver no município.

A divulgação no período de inscrição será feita por meio de fixação de cartazes em estabelecimentos comerciais parceiros, locais de via pública, escolas da rede pública de ensino (municipal e estadual), unidades SineBahia, sedes de sindicatos de pequenos agricultores familiares, de cooperativas e de associações de bairros, chamadas em rádios locais (em municípios com emissoras) e/ou em carros de som, matérias em blogs com alcance nos municípios ou regiões; além de divulgação nas redes sociais.

O processo de seleção será realizado no município onde acontecerá o curso e serão contactados os parceiros referidos para a mobilização social do público beneficiário do programa; com ampla divulgação do processo de matrícula e infraestrutura para a inscrição e seleção dos educandos.

Somente será efetivada a inscrição do educando mediante a apresentação de todos os documentos (xerox e original) abaixo relacionados:

- Registro Geral – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade (conforme escolaridade mínima exigida no quadro 1 do Edital 011/2025);
- Laudo médico ou atestado para as pessoas com deficiência,

A ficha de inscrição será assinada pelo interessado confirmando a veracidade das informações fornecidas, bem como será assinado o termo de LGPD (Lei Geral de proteção de Dados Pessoais). No caso dos interessados, que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá estar registrada na ficha de inscrição.

A OSC só poderá matricular o(a) educando(a) respeitando o limite previsto de vagas por turma e com toda documentação apresentada.

Cada educando só poderá matriculado e cursar a capacitação em uma única turma.

A OSC realizará a matrícula dos inscritos que encaminharem toda a documentação.

Após preenchimento das turmas, a OSC encaminhará para SETRE a relação dos inscritos, juntamente com a cópia da documentação solicitada.

Será de responsabilidade da OSC o acompanhamento das inscrições dos educandos.

F.4. Seleção de trabalhadores

Os coordenadores (Geral, Territorial e Pedagógico) e assistente administrativo, selecionados pela Casa da Cidadania, prestarão serviços como Microempreendedores Individuais (MEI) e/ou Prestadores de Serviços e/ou Pessoa Jurídica. Assim como os instrutores/professores. Os instrutores / professores deverão, prioritariamente, residir nos municípios onde as aulas acontecerão, ter notória formação na área do curso em que ministrará atividades de qualificação profissional, preferencialmente possuir experiência como professor/instrutor de projetos de qualificação socioprofissional. A contratação dos serviços prestado pelos professores/instrutores ficam condicionados à autorização da COQUAP/SETRE, bem como sua substituição.

F.5. Execução das ações de qualificação

O curso será ministrado via aulas expositivas e práticas presenciais, a partir de diferentes situações de vivência, tendo a possibilidade de serem executadas aulas de campo, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, respeitando as áreas de qualificação profissional apontadas pela SETRE e escolhidas como interesse da nossa Instituição (Instituto Casa da Cidadania), com a conquista de parcerias de instituições públicas ou privadas e atuantes na nossa região. As transversalidades de temas, matérias e questões sociais deverão ser aplicadas de forma constante em todo decorrer das ações educacionais visadas nesse projeto.

Temas relativos a Direitos Humanos, principalmente no que tange aos direitos de grupos sociais vulneráveis, farão parte da matriz curricular dos educandos. Isso proporcionará a efetiva formação do ser atuante não apenas profissionalmente preparado, como também socialmente instruído. Os temas aqui escolhidos como temas transversais serão norteadores da proposta didática / metodológica durante o curso, a saber: direitos humanos, estudos de gênero, raça, ética e cidadania; educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida; noções de direito trabalhista e prevenção de acidentes de trabalho; atualidades no mundo do trabalho; conceitos e definições sobre gestão de negócios, empreendedorismo, cooperativismo e associativismo.

Além disso, conta-se com o estímulo e apoio à elevação de escolaridade, incluindo aulas de português e matemática.

No que tange à qualificação profissional, o curso abordará processos, métodos, técnicas e normas; regulamentações; materiais específicos dos arcos ocupacionais; o trabalho como técnica: como fazer; finalidade do trabalho: para que fazer; o trabalho como realização; preparação do trabalho e execução de tarefas específicas.

As aulas teóricas e práticas serão ministradas em locais seguros, arejados e com estruturas necessárias para execução. Os espaços para as aulas teóricas serão disponibilizados via parcerias estabelecidas com redes públicas de ensino (Estadual e Municipal), Associações de Moradores, Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Instituições Religiosas, localizados nos municípios onde acontecerão os cursos e respeitando estratégias de melhores acessibilidades aos educandos. As parcerias serão firmadas, nos municípios, com Prefeituras – Secretarias Municipais de Educação e demais instituições públicas e sem fins lucrativos, no que tange à execução das aulas teóricas.

Para execução das aulas práticas de cursos específicos, serão locados espaços/salas adequadas e já com equipamentos.

Será locado 01 (um) veículo durante os 12 meses de vigência da parceria, para que a equipe técnica possa desempenhar os trabalhos de execução do Projeto.

Segue a descrição dos cursos e demais informações:

Curso: Cozinheiro geral (com noções de gastronomia) – Alimentos

Município: Ibitiara.

História da Gastronomia; Princípios de Nutrição; Noções básicas de cozinha: molhos básicos, temperos, caldos, cortes de carnes; Princípios básicos da cozinha internacional; Saúde, higiene e manipulação dos alimentos; Normas técnicas Segurança do Trabalho; Planejamento do cardápio; Empratamento. Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

No curso os alunos irão aprender sobre:

§ Fundamentos da Cozinha: Técnicas básicas de corte, cocção, pré-preparo de alimentos;

§ Cortes Específicos: Cortes de carnes (bovina, aves, peixes) e vegetais;

§ Molhos e Caldos: Preparação de molhos básicos e clássicos, caldos e fundos;

§ Técnicas de Cozinha: Preparação de pratos quentes e frios, cozinha brasileira, internacional e contemporânea.

§ Higiene e Segurança Alimentar: Boas práticas de manipulação de alimentos, controle de qualidade.

§ Planejamento de Cardápios: Criação de cardápios, custos, e gestão de estoque.

§ Gestão de Cozinha: Organização da cozinha, fluxo de trabalho, e liderança de equipes.

· Cada aluno receberá os seguintes itens: apostilas didáticas – 01 qualificação social e 01 profissional, 01 caderno, 01 caneta, 01 lápis, 01 classificador, 01 borracha, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, duas camisas farda e certificado de conclusão do curso;

· Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica mais o instrutor do curso;

· Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino ou Núcleo Territorial de Educação – salas em colégios estaduais; bem como locação de espaços equipados e adequados para realização das aulas práticas.

· Certificação: será feita em evento reunindo alunos, equipe do projeto, representante da SETRE e convidados;

· O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Corte e Costura – Têxtil

Município: Itaetê, Brumado e Guanambi

Elaboração de projetos e modelagem de confecções de roupas sob encomenda. Confeção de peças- piloto. Preparação de peças e costura de roupas em tecidos, couros e peles. Preparação de produtos para armazenagem e expedição, incluindo atividades de passadoria, embalagem e controle de estoques. Estudo de todas as etapas da confecção de roupas sob medida, desde o desenho do modelo até sua expedição.

Serão utilizadas apostilas para aulas teóricas e expositivas. Nas aulas práticas, os educandos terão a oportunidade de confeccionar peças de roupas, acompanhar modelagem e análise de tecidos.

· Cada aluno receberá os seguintes itens: 02 apostilas didáticas (qualificação social e profissional), 01 caderno, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 classificador, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;

· Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;

· Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino ou Núcleo Territorial de Educação para liberação de salas em escolas estaduais; bem como locação de espaços equipados com utensílios e máquinas de costuras para realização das aulas práticas.

· Certificação: será feita em evento reunindo alunos, representante da SETRE, equipe do projeto e convidados;

· O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Manicure e Pedicure (com técnicas de alongamento) – Beleza, Estética e Bem - Estar

Município: Lençóis, Brumado, Tanhaçu, Vitória da Conquista e Salvador.

Formar profissionais capacitados para atuarem no seguimento de beleza, realizando higienização, identificação de doenças relacionadas as unhas e pele (micoses, frieiras etc.), lixamento, corte, polimento e esmaltação das unhas, utilizando diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.

Conceitos sobre anatomia e patologia das unhas e da pele, aplicar técnicas de alongamento das unhas utilizando fibra de vidro, porcelana e gel moldado, fazer manutenção e remoção de produtos das unhas, tipos de produtos para aplicar técnicas, organizar o espaço de trabalho, atender clientes, atuar de acordo com as normas de biossegurança.

- Cada aluno receberá os seguintes itens: 02 apostilas didáticas (qualificação social e profissional), 01 caderno, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 classificador, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;
- Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;
- Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino (aulas teóricas); bem como locação de espaços equipados e adequados para realização das aulas práticas.
- Certificação: será feita em evento reunindo alunos, equipe do projeto e convidados;
- O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Depilação e Micropigmentação – Beleza, Estética e Bem - Estar

Município: Lençóis

Estudo sobre as características e tipos de pelos. Aplicação de procedimentos e técnicas de depilação, funções e desenvolvimento do pelo, demonstração dos diferentes métodos de depilação. Orientação sobre utilidade e funcionamento de aparelhos elétricos. Design de sobrancelhas utilizando técnicas de correção com instrumentos adequados. Conhecimento e experimentação de cremes depilatórios. Orientação após os procedimentos de depilação. Montagem, escolha biossegurança com materiais, estudo da estrutura de pele, pigmentologia e colorimetria, diferenciação de laminas, tebori x dermógrafo, execução correta das técnica unique lines e fio a fio e cicatrização. Preparam e cuidam da estação de trabalho e selecionam, operam e higienizam equipamentos e materiais de trabalho.

Cada aluno receberá os seguintes itens: 02 apostilas didáticas (qualificação social e profissional), 01 caderno, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 classificador, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;

- Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;
- Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino (aulas teóricas); bem como locação de espaços equipados e adequados para realização das aulas práticas.
- Certificação: será feita em evento reunindo alunos, equipe do projeto e convidados;
- O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Eletricista de Industrial e comercial com NR10 – Construção Civil

Municípios: Mucugê.

Estudo de conceitos básicos de eletricidade e geração de energia elétrica. Introdução à segurança com eletricidade. Estudo das normas técnicas brasileiras sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade. Demonstração de uso e análise da importância dos equipamentos de proteção coletiva e individual, conforme prescrições da NR10.

Serão utilizadas apostilas para aulas teóricas e expositivas. Nas aulas práticas, acontecerão visitas a canteiros de obras para observação e prática dos alunos, bem como simulação de situações cotidianas e voltadas à prática do profissional eletricista. Estes, terão a oportunidade de vivenciar orientações voltas à correta instalação e substituição de condutores, capacitores, reatores de iluminação, além dos procedimentos de segurança para a execução de tais serviços, conforme prescrições da NR10. As visitas serão supervisionadas pelos professores instrutores e/ou técnicos da equipe Casa da Cidadania.

- Cada aluno receberá os seguintes itens: apostilas didáticas (01 qualificação social e 01 profissional), 01 caderno, 01 caneta, 01 lápis, 01 borracha, 01 classificador, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, EPI's e certificado de conclusão do curso;
- Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica mais o instrutor do curso;
- Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino ou Núcleos Territoriais de Educação – salas em colégios estaduais; bem como locação de espaços equipados e adequados para realização das aulas práticas.
- Certificação: será feita em evento reunindo alunos, equipe do projeto, representante da SETRE e convidados;
- O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Agricultor Familiar – Agricultura Familiar

Município: Rio de Contas

Compreender a importância da agricultura familiar para o desenvolvimento rural sustentável, segurança alimentar e economia local, analisando seus desafios e potencialidades no contexto brasileiro;

Identificar as características estruturais, sociais e econômicas da agricultura familiar;

Analisar as políticas públicas e os programas de apoio voltados ao fortalecimento da agricultura familiar;

Reconhecer os diferentes sistemas produtivos e suas práticas sustentáveis, com ênfase na agroecologia;

Discutir o papel do cooperativismo, associativismo e cadeias curtas de comercialização na inserção econômica dos agricultores familiares;

Refletir sobre os desafios sociais da agricultura familiar, como sucessão rural, gênero e juventude.

Avaliar estratégias de inovação, diversificação e adaptação frente às mudanças climáticas e ao mercado.

Durante o curso os alunos aprenderão sobre:

§ Fundamentos da Agricultura Familiar;

§ Conceitos, histórico e importância no Brasil.

§ Diferenças entre agricultura familiar e patronal.

§ Papel na segurança alimentar e nutricional.

§ Organização do trabalho familiar.

§ Questões de gênero e juventude no campo.

§ Sucessão e permanência no meio rural.

§ Políticas Públicas e Legislação PRONAF e linhas de crédito.

§ AA (Programa de Aquisição de Alimentos) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

§ Legislação agrária e marco legal da agricultura familiar

§ Sistemas Produtivos e Sustentabilidade

§ Agroecologia e boas práticas agrícolas.

§ Diversificação produtiva e integração lavoura-pecuária.

§ Conservação dos recursos naturais e manejo sustentável da água e do solo.

§ Organização e Comercialização

§ Cooperativismo e associativismo.

§ Feiras livres, mercados locais e cadeias curtas de valor.

§ Agricultura familiar e mercados institucionais.

Desafios e Perspectivas

§ Agricultura familiar frente às mudanças climáticas.

§ Tecnologias sociais e inovação no campo.

§ Globalização, novos padrões de consumo e inserção competitiva.

· Cada aluno receberá os seguintes itens: apostilas pedagógicas (01 qualificação social e 01 profissional), 01 caderno, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 classificador, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;

· Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;

· Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino e Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – disponibilizar locais para aulas práticas;

· Certificação: será feita em evento reunindo alunos, equipe do projeto, representante SETRE e convidados;

· O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Doces e Salgados – Alimentos

Município: Irecê e Salvador

Orientação de como confeccionar e confeitaria doces clássicos e tradicionais, decorar, preparar recheios, salgados finos e similares. Técnicas culinárias para produção e decoração de sequilhos, bolachas e biscoitos. Detalhamento do planejamento e preparo da produção. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Serão utilizadas apostilas para aulas teóricas e expositivas. Nas aulas práticas os educandos terão a oportunidade de acompanhar a preparação de doces e salgados bem como práticas de higienização de materiais.

Cada aluno receberá os seguintes itens: apostilas pedagógicas (qualificação social e profissional), 01 caderno, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 classificador, 01 apontador, tocas e luvas descartáveis, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;

- Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;
- Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino e Núcleo Territorial de Educação para liberação de salas em Escolas da rede estadual (aulas teóricas); bem como locação de espaços equipados e adequados para realização das aulas destinadas a elaboração e fabricação de doces e salgados.
- Certificação: será feita em evento reunindo alunos, representante da SETRE, equipe do projeto e convidados;
- O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Garçom (com noções de informática e línguas-ingles ou espanhol)

Município: Salvador

Atendem os clientes, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas em restaurantes, bares, clubes, cantinas, hotéis, eventos e hospitais; montam e desmontam praças, carrinhos, mesas, balcões e bares; organizam, conferem e controlam materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de espera, a limpeza e higiene e a segurança do local de trabalho; preparam alimentos e bebidas, realizando também serviços de vinhos. Com Noções de Informática e Línguas (Inglês ou Espanhol) básicas para conversação rápida.

No curso os alunos irão aprender a:

§ Importância do atendimento em restaurantes e a função do garçom.

§ Postura e Apresentação: Ética profissional, higiene pessoal e vestimenta adequada.

§ Organização do Ambiente: Limpeza, arrumação e preparação do salão.

§ Atendimento ao Cliente: Recebimento, acomodação, apresentação do cardápio, registro de pedidos, serviço de alimentos e bebida.

§ Técnicas de Serviço: Serviço à francesa, serviço à inglesa, serviço volante.

§ Procedimentos Complementares: Elaboração de notas fiscais, atendimento de reclamações.

§ Glossário de Termos: Termos técnicos utilizados na área de gastronomia e serviços.

§ Higiene e Segurança: Importância da higiene pessoal e dos alimentos, prevenção de acidentes.

§ Noções Básicas de Informática: Uso do computador, digitação, navegação na internet.

§ Vocabulário Básico: Saudações, números, cores, dias da semana, meses, alimentos,

§ frases úteis para o atendimento. Perguntas e respostas sobre o cardápio, horários e localização.

· Cada aluno receberá os seguintes itens: 02 apostilas didáticas (qualificação social e profissional), 01 caderno, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 classificador, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;

· Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;

· Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino (aulas teóricas); bem como locação de espaços equipados e adequados para realização das aulas práticas.

· Certificação: será feita em evento reunindo alunos, equipe do projeto e convidados;

· O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Comunicação e Produção Cultural- Arte e Cultura

Município: Salvador

Desenvolvimento de habilidades e competências para o trato do relacionamento entre pessoa física, entidade, empresa ou órgão público e a imprensa, a sociedade em geral ou grupos específicos. Produção de instrumentos de divulgação de instituições, ações e eventos. Criação de situações para a cobertura sobre as ações e atividades realizadas nas mídias tradicionais e alternativas. Elaboração de meios que promovam a difusão (comercial e não comercial) dos produtos e ações realizadas (planejamento, criação, produção e veiculação de peças de divulgação. Estudo sobre elaboração de projetos e captação de recurso. Conhecimento dos objetivos e alcance da assessoria de comunicação. Desenvolvimento de produção executiva.

- Conhecimento e análise de prestação de contas. Cada aluno receberá os seguintes itens: apostilas pedagógicas (01 qualificação social e 01 profissional), 01 caderno, 01 classificador, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;
- Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;
- Espaço: parceria com Núcleo Territorial de Educação para cessão de sala de aula da rede estadual de ensino;
- Certificação: será feita em evento reunindo alunos, representante da SETRE, equipe do projeto e convidados;
- O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Introdução à fotografia e ao vídeo- Arte e Cultura

Município: Salvador

Pesquisa sobre a história da fotografia. Estudo dos princípios básicos de luz, câmera e imagens. Definição de iluminação, enquadramento, contraste, textura e cor. Aplicação de técnicas de tratamento de imagens e de edição em arquivos digitais. Demonstração de como montar banco de imagens. Produção de fotoclips, animações fotográficas, entre outros. Estudo e aplicação de formatos, estilos e técnicas para televisão, vídeo e cinema. Estudo de leis relacionadas ao audiovisual. Desenvolvimento de técnicas de montagem de banco de imagens e arquivamento. Análise das etapas de uma produção. Estudo de técnicas de gravação e edição. Estudo de procedimentos de autoração de DVD e equipamentos de imagens.. Conhecimento e análise de prestação de contas.

Cada aluno receberá os seguintes itens: apostilas pedagógicas (01 qualificação social e 01 profissional), 01 caderno, 01 classificador, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;

- Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;
- Espaço: parceria com Núcleo Territorial de Educação para cessão de sala de aula da rede estadual de ensino;
- Certificação: será feita em evento reunindo alunos, representante da SETRE, equipe do projeto e convidados;
- O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Barbeiro – Beleza, Estética e Bem - Estar

Município: Salvador.

Capacitar o aluno para dominar as mais diversas técnicas de um(a) barbeiro(a) e permitir que compreenda as necessidades do mercado e dos clientes. Biossegurança, Regulamentações da profissão, Ergonomia, Entrevista e ficha de atendimento, Riscos biológicos, Esterilização e cuidados com materiais, Riscos mecânicos, Anatomia capilar, O pêlo, Fisiologia capilar, Fatores de crescimento do pelo, Anomalias do cabelo e doenças do couro cabeludo, Doenças causadas por vírus, fungos e bactérias, Detalhamento das ferramentas de trabalho, Ângulos, linhas, mechas guias e preparação para o corte, Corte de cabelo de crianças e tipos de tesouras, Estilos de cortes masculinos, Máquina de corte dicas e orientações de uso, Técnica de corte 0º, Técnica de corte 45º, Finalização do corte, técnica low fade, Melhor forma de utilizar a máquina finalizando com lâmina, Técnica de corte militar, Designer de corte de cabelos, de barbas e bigode. Barbear com lâminas e o uso do bigode, Barboterapia, dicas e recomendações, diversas técnicas de corte de cabelo e barba, administração na área da beleza. Noções de comportamento dentro do ambiente de trabalho; postura profissional e suas aplicações. A organização dentro do ambiente de trabalho; noções de gestão empresarial.

Serão utilizadas apostilas para aulas teóricas e expositivas. Para aulas práticas, serão realizadas atividades que permitam que os educandos façam análise e estudos de casos através do acompanhamento de situações reais nos espaços locados para aulas de cunho profissional e prático. Serão realizadas oficinas de serviços básicos e destinados às pessoas da comunidade onde os cursos serão realizados.

- Cada aluno receberá os seguintes itens: 02 apostilas didáticas (qualificação social e profissional), 01 caderno, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 classificador, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;
- Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;
- Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino(aulas teóricas); bem como locação de espaços equipados e adequados para realização das aulas práticas.
- Certificação: será feita em evento reunindo alunos, equipe do projeto e convidados;
- O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Cabeleireiro – Beleza, Estética e Bem - Estar

Município: Salvador.

Estudo sobre estética e saúde. A patologia da pele; a patologia do cabelo; fundamentos introdutórios da estética da pele e do cabelo. Cortes e suas aplicações; noções das dimensões; a geometria dentro da estética do cabelo; diferentes tipos de cortes. Procedimentos e técnicas profissionais voltadas para a pele e o cabelo; técnicas profissionais e a maximização dos resultados. Noções introdutórias da cosmeotologia; a química presente na cosmeotologia; cosméticos e derivados e suas aplicações. O mercado profissional dentro do ambiente da saúde e beleza; tendências da pele e dos cabelos. Demonstração de técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos. Demonstração de técnicas de corte de cabelo. Noções de comportamento dentro do ambiente de trabalho; postura profissional e suas aplicações. A organização dentro do ambiente de trabalho. Noções de gestão empresarial.

Serão utilizadas apostilas para aulas teóricas e expositivas. Para aulas práticas, serão realizadas atividades que permitam que os educandos façam análise e estudos de casos através do acompanhamento de situações reais nos espaços locados para aulas de cunho profissional e prático. Serão realizadas oficinas de serviços básicos e destinados às pessoas da comunidade onde os cursos serão realizados.

- Cada aluno receberá os seguintes itens: 02 apostilas didáticas (qualificação social e profissional), 01 caderno, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 classificador, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;
- Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;
- Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino (aulas teóricas); bem como locação de espaços equipados e adequados para realização das aulas práticas.
- Certificação: será feita em evento reunindo alunos, equipe do projeto e convidados;
- O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Produção de Frutas e Hortaliças Processadas – Agricultura Familiar

Município: Brumado

Compreende tecnologias relacionadas ao beneficiamento e industrialização de frutas e hortaliças. Atua na elaboração de geleias, doces em massa, pasta, compotas, caldas, néctar, suco, polpas, molhos e apertados com pH acima de 4,5, respeitando as normas de boas práticas de fabricação e legislações específicas, normas de saúde e segurança do trabalho.

Serão utilizadas apostilas para aulas teóricas e expositivas. As aulas de cunho prático serão feitas visitas de campo em comunidades rurais e simulação de vivências cotidianas na produção de doces e geleias. As visitas serão supervisionadas pelos professores instrutores e/ou técnicos da equipe Casa da Cidadania.

- Cada aluno receberá os seguintes itens: apostilas pedagógicas (01 qualificação social e 01 profissional), 01 caderno, 01 lápis, 01 caneta, 01 classificador, 01 borracha, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;
- Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;
- Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino e Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – disponibilizar locais para algumas aulas práticas; bem como locação de espaços equipados e adequados para realização das aulas destinadas a elaboração e fabricação compotas, doces, polpas, etc.
- Certificação: será feita em evento reunindo alunos, equipe do projeto, representante SETRE e convidados;
- O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Produtor Agrícola Polivalente – Agricultura Familiar**Município: Brumado**

Conhecer o sistema da agricultura orgânica. Executar o manejo e fertilidade do solo. Selecionar e/ou produzir insumos orgânicos. Executar o plantio, produção de mudas e transplantio. Realizar tratos culturais, colheita e pós-colheita. Operação de máquinas e equipamentos. Observar a legislação para a produção e comercialização dos produtos agrícolas, os produtos agrícolas orgânicos e os procedimentos de segurança no trabalho.

Serão utilizadas apostilas para aulas teóricas e expositivas. As aulas de cunho prático serão feitas visitas de campo em comunidades rurais e de produção para observação dos alunos e momentos de manejo solo. As visitas serão supervisionadas pelos professores instrutores e/ou técnicos da equipe Casa da Cidadania.

- Cada aluno receberá os seguintes itens: apostilas pedagógicas (01 qualificação social e 01 profissional), 01 caderno, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 classificador, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;
- Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;
- Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino e Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – disponibilizar locais para aulas práticas;
- Certificação: será feita em evento reunindo alunos, equipe do projeto, representante SETRE e convidados;
- O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Auxiliar Administrativo e Recursos Humanos (com noções de informática e línguas - inglês ou espanhol) – Comércio e atendimento**Município: Guanambi**

Compreensão de serviços de apoio nas áreas de administração. Orientação sobre atendimento a fornecedores e clientes e sobre fornecimento e recepção de informações sobre produtos e serviços. Conhecimento de documentos variados e dos procedimentos necessários referentes aos mesmos. Estudo de concessão de microcrédito a microempresários, atendimento a clientes em campo e nas agências e prospecção de clientes nas comunidades. Com Noções de Informática e Línguas (Inglês ou Espanhol) básico para conversação rápida.

Serão utilizadas apostilas para aulas teóricas e expositivas. Nas aulas práticas, a turma poderá ser dividida em grupos menores para que os alunos sejam encaminados para visitas de observação da rotina de empresas existentes nos municípios. As visitas serão supervisionadas pelos professores instrutores e/ou técnicos da equipe Casa da Cidadania.

- Cada aluno receberá os seguintes itens: apostilas pedagógicas (01 qualificação social e 01 profissional), 01 caderno, 01 classificador, 01 lápis, 01 caneta, 01 borracha, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;
- Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;
- Espaço: parceria com Núcleo Territorial de Educação para cessão de sala de aula da rede estadual de ensino;
- Certificação: será feita em evento reunindo alunos, representante da SETRE, equipe do projeto e convidados;
- O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Curso: Cuidador(a) de Idosos e Coach – Trabalho Doméstico**Município: Vitória da Conquista.**

Técnicas para cuidador de idosos; Principais doenças da terceira idade; Como ser um cuidador de idosos; Como lidar com emergências; Cinesilogia e biomecânica; Aspectos psicológicos e como lidar com idosos; Educação comportamental. Profissionais para auxiliar idosos que apresentam limitações para realizar as atividades e tarefas da vida cotidiana, fazendo elo entre o idoso, a família e serviços de saúde ou da comunidade, observando possíveis alterações no estado geral e promovendo atividades de entretenimento, visando melhor qualidade de vida.

Serão utilizadas apostilas para aulas teóricas e expositivas. Nas aulas práticas, a turma poderá ser dividida em grupos menores para que os alunos sejam encaminhados para casas de acolhimento, abrigos, hospitais, unidades de saúde ou similares para observação do cotidiano do profissional da área; além de simular nas aulas e em sala situações da vivência de um(a) cuidador de idosos e Coach. As visitas serão supervisionadas pelos professores instrutores e/ou técnicos da equipe Casa da Cidadania.

- Cada aluno receberá os seguintes itens: apostilas pedagógicas (01 qualificação social e 01 profissional), 01 caderno, 01 lápis, 01 classificador, 01 caneta, 01 borracha, 01 apontador, auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, 02 camisas-fardamento, e certificado de conclusão do curso;
- Equipe envolvida: coordenação administrativa e pedagógica + instrutor;
- Espaço: parceria com Prefeitura Municipal para cessão de sala de aula da rede municipal de ensino, Núcleo Territorial de Educação – salas em colégio estadual;
- Certificação: será feita em evento reunindo alunos, equipe do projeto, representante SETRE e convidados;
- O controle e monitoramento da qualidade desempenhada das atividades ministradas será feito por meio de visitas periódicas da equipe pedagógica e administrativa do projeto às atividades, reuniões com o instrutor(a) e aplicação de pesquisa de satisfação junto aos beneficiários. Os dados coletados constarão em relatório incluído na prestação de contas.

Aulas serão ministradas através da modalidade presencial, de segunda a sexta-feira. Será entregue aos alunos o auxílio transporte coletivo por dia de aula (ida e volta); este valor será repassado em espécie e/ou transferência bancária. O Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania destinará um valor para auxílio transporte dos 500 alunos matriculados. A carga horária total do curso 120 horas/aula corresponderá à 30 (trinta) dias de aulas.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O acompanhamento da Qualificação Social e Profissional / QSP durante o Programa Qualifica Bahia 2025, acontecerá através de instrumentos de controle e pesquisa com os beneficiários do programa, a fim de avaliar e verificar o andamento das ações, bem como sua qualidade. Para isso, será implantado uma metodologia que visa articular pesquisas quantitativas e qualitativas, avaliando, dentre outros aspectos: os perfis dos alunos e educadores, a aprendizagem, a permanência dos educandos no Programa, a metodologia de trabalho, a relação coordenação, professor e aluno.

Os instrumentos utilizados serão:

- Ficha de frequência;
- Ficha individual do aluno;
- Ficha de avaliação discente;
- Cronograma de aula;
- Visitas técnicas;

A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento semestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas). Os registros fotográficos devem conter as seguintes informações: data, hora, município e nome do curso.

A avaliação do ensino e aprendizagem constitui um processo cumulativo, formativo, abrangente, sistemático e flexível de obtenção e verificação de informações da natureza qualitativa e quantitativa sobre o ensino e aprendizagem, de forma a obter subsídios para, através do processo avaliativo, poder anteceder, acompanhar e suceder o trabalho pedagógico durante a Qualificação Social e Profissional / QSP. Com isso espera-se que a avaliação envolva todos os atores do processo de ensino e aprendizagem: educandos, professores e especialistas que devem ter sempre uma postura investigativa sobre os atos de ensinar e aprender. Desse modo, deseja-se, ainda:

- Conhecer melhor o aluno: suas competências, habilidades e bagagem curricular, seu estilo de aprendizagem, seus interesses, suas técnicas de trabalho. A isso poderíamos chamar de avaliação diagnóstica;
- Constatar o que está sendo aprendido / verificar se os objetivos propostos estão sendo alcançados. O professor vai recolhendo informações, de forma contínua, por meio de diversos instrumentos metodológicos, a fim de acompanhar o processo de aprendizagem do aluno;
- Adequar o processo de ensino aos alunos, em geral, principalmente aqueles que apresentam dificuldades, tendo em vista os objetivos propostos. Assim, os docentes poderão planejar as intervenções necessárias em sua prática, obter subsídios para a revisão dos materiais e da metodologia do curso, no intuito de criar formas de apoio aos alunos que apresentem dificuldades;
- Avaliar o processo de ensino-aprendizagem: ao término de uma determinada ação ou projeto deve-se fazer uma análise e reflexão sobre o sucesso alcançado, considerando os objetivos previstos, e revê-los de acordo com os resultados apresentados.

Após a conclusão do curso, obedecendo o mínimo de 75% de frequência e bom aproveitamento, o aluno terá direito à certificação.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Formato de contratação: Os coordenadores (Geral, Territorial e pedagógico), assistente administrativo e articuladores, selecionados pela Casa da Cidadania, prestarão serviços como Microempreendedores Individuais (MEI) conforme consta na tabela de equipe técnica a seguir.

Os instrutores, conforme planilha de equipe técnica, além do formato de contratação MEI, serão contratados como Prestação de Serviços (pessoa física), onde terá incidência de cota patronal (20%), sobre o valor bruto de remuneração, obedecendo a Legislação Trabalhista, em referência a esta modalidade de contratação.

Os professores deverão, prioritariamente, residir nos municípios onde as aulas acontecerão, ter notória formação na área do curso em que ministrará atividades de qualificação profissional, preferencialmente possuir experiência como professor/instrutor de projetos de qualificação socioprofissional.

A seleção dos respectivos instrutores encontra se em planejamento e terá início a partir da celebração oficial da parceria Instituto Casa da Cidadania e SETRE.

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO																
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária	REMUNERAÇÃO						BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL				Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta	Total Remuneração Bruta (A)	INSS Patronal	(Outros a especificar)	Total Encargos	Total de Encargos (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios s Anual (C)		
1	Coordenador Geral	1	MEI	40	3.900,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00	46.800,00
2	Coordenador Pedagógico	1	MEI	40	2.200,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
3	Coordenador Territorial	1	MEI	40	2.700,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	32.400,00
4	Assistente Administrativo	1	MEI	40	1.520,00	18.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.240,00	18.240,00
5	Coordenador Local	12	MEI	40	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	18.000,00
6	Instrutor de Qualificação Social	12	MEI	24	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	12.000,00
7	Instrutor de Qualificação Profissional	12	MEI	96	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	28.800,00
8	Instrutor de Qualificação Social	13	Prestação de Serviço	24	1.000,00	1.000,00	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	15.600,00
9	Instrutor de Qualificação Profissional	13	Prestação de Serviço	96	2.400,00	2.400,00	480,00	0,00	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,00	37.440,00
TOTAL					18.620,00	132.140,00	680,00	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.820,00	235.680,00

I . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS															
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL	
1.1	Recursos Recebidos	546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral de Receitas		546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL	
2.1	Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1	Remuneração da equipe														
2.1.1.1	Salários - Equipe Técnica	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.320,00	123.840,00	
2.1.1.2	Coordenadores Locais	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	18.000,00	
2.1.1.3	Instrutores	0,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	21.250,00	85.000,00	
Subtotal (Remuneração da equipe)		10.320,00	31.570,00	16.320,00	10.320,00	37.570,00	10.320,00	10.320,00	34.570,00	10.320,00	10.320,00	13.320,00	31.570,00	226.840,00	
2.1.2	Encargos Sociais														
2.1.2.1	INSS Patronal	0,00	2.210,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00	8.840,00	
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	2.210,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00	8.840,00	

Subtotal (Recursos Humanos)														
		10.320,00	33.780,00	16.320,00	10.320,00	39.780,00	10.320,00	10.320,00	36.780,00	10.320,00	10.320,00	15.530,00	31.570,00	235.680,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Material Didático (kit aluno)	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
2.2.2	Módulos	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2.2.3	Transporte de Alunos (500 X 30dias X R\$10,00)	114.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.2.4	Lanche p/ Alunos (5000 X 30dias X R\$10,60)	115.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
2.2.5	Fardamento ("Alunos""Instrutores""Articuladores""Equipe Tecnica")¹	23.870,00	0,00	0,00	0,00	10.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.112,00
2.2.6	Aluguel de Salas Equipadas	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Subtotal (Custos Diretos)		276.163,00	12.600,00	0,00	0,00	81.742,00	35.207,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.312,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Divulgação	3000,00	0,00	3000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.2	Serviços graficos	2000,00	0,00	2000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.4.3	Combustível	3529,00	3529,00	3529,00	3529,00	3529,00	3529,00	3529,00	3529,00	3529,00	3529,00	3529,00	3529,00	42.348,00
2.4.4	Aluguel de Veículos	2800,00	2800,00	2800,00	2800,00	2800,00	2800,00	2800,00	2800,00	2800,00	2800,00	2800,00	2800,00	33.600,00
2.4.5	Material de Expediente	1800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
2.4.6	Material de Limpeza	0,00	1365,00	0,00	0,00	1365,00	0,00	0,00	1365,00	0,00	0,00	1.365,00	0,00	5.460,00
2.4.7	Locação de Máquinas e Equipamentos de Informática	0,00	3500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
2.4.8	Assessoria Contábil	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	24.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)		15.129,00	13.194,00	13.329,00	11.829,00	11.494,00	8.329,00	8.329,00	9.694,00	8.329,00	8.329,00	9.694,00	8.329,00	126.008,00
Total Geral de Despesas		301.612,00	59.574,00	29.649,00	22.149,00	133.016,00	53.856,00	31.249,00	46.474,00	18.649,00	18.649,00	25.224,00	39.899,00	780.000,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ R\$ 780.000,00, correspondente ao Lote 5, do Edital de Chamamento Público nº. 011/2025.

O desembolso será realizado através de duas parcelas, conforme discriminado no quadro:

ANO: 2026	ANO: 2026
1º MÊS 1ª PARCELA	6º MÊS 2ª PARCELA
R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) (*).	R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) (**).

* O valor da 1ª parcela corresponde a 70% (setenta por cento) do valor contratado, quando da assinatura do Termo de Colaboração.

** O valor de desembolso da 2ª parcela, corresponde a 30% (trinta por cento) do valor contratado, será condicionado à execução de 70% (setenta por cento) do total de turmas e mediante apresentação da prestação de contas da 1ª etapa.

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor (a) público (a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.				
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N. Assinatura do(a) Proponente

Salvador, //	WALDIR SOARES LINO	
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)	
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado		
Data: / Assinatura: Nome Matrícula	Data: // Assinatura Nome Matrícula	Data: // Assinatura: Nome Matrícula
Salvado, // . AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE		



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Soares Lino, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 01/12/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 01/12/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128640840** e o código CRC **91DC456C**.



Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
92036466	ARLAN DE OLIVEIRA ATAIDE	Investigador de polícia	EDILSON DE OLIVEIRA BASTOS	01.02.2008	27.02.2010	758

Finalidade:
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO PARA FINS: APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE - PROC. 012.19159.2025.0069890-26

ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Departamento de Polícia Técnica – DPT

PORTARIA Nº 0155/2025/DPT - O Diretor Geral do Departamento de Polícia Técnica, no uso de suas atribuições, resolve, com fundamento no Art. 84, da Lei nº. 6.677 de 26 de setembro de 1994, reconhecer a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço referentes aos processos de Aposentadoria, dos servidores abaixo relacionados.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	TOTAL ANUÊNIO
099.8192.2025.0022827-81	20.339.122	HAMILTON BISPO SACRAMENTO	PERITO CRIMINAL DE POLICIA CIVIL	26%
099.8161.2025.0022442-63	20.339.129	MARIO NILO MENDES BARBOSA	PERITO CRIMINAL DE POLICIA CIVIL	26%
099.20090.2025.0023846-60	20.339.130	DANIELA FALCÃO SAMPAIO	PERITO CRIMINAL DE POLICIA CIVIL	27%

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

01 de dezembro de 2025

OSVALDO SILVA
Diretor - Geral do Departamento de Polícia Técnica

Portaria Nº 01007834 de 01 de Dezembro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DANIEL ASSIS DOS SANTOS**, matrícula nº 92130259, para, em razão de Férias no período de 03 de Novembro de 2025 a 02 de Dezembro de 2025, substituir **OSELIA BRITO SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 20433412, no cargo Coordenador III, do(a) SAC EUNAPOLIS.

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01007801 de 01 de Dezembro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** remover, a pedido, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
92130642	VERBENA ODA ALVES	Perito médico- -legista	COORD POLICIA TEC FEIRA DE SANTANA	INSTITUTO MEDICO LEGAL NINA RODRIGUES	01.12.2025	099814620250017483-26

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PORTARIA Nº. 419, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o Processo SEI nº 089.9349.2025.0049749-50 oriundo do DAL, e com fundamento no Art. 6º da Lei Estadual nº 14.634/2023, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores MAJ BM José Roberto Borges Batista, Mat. 30.256.923-1, CAP PM Naila Cassia Reis Menezes de Paulo, Mat. 30.520.735-9, SGT BM Guilherme Vicente Santana da Silva, Mat. 30.482.007-3, SD BM Renato Allan da Silva de Carvalho, Mat. 89.641.451-2, SD BM Cauã Veloso Araújo, Mat. 89.645.354-0 e o SD BM Raniere Carvalho Miranda, Mat. 89.641.859-0, para atuarem como Agentes de Contratação do Departamento de Apoio Logístico - DAL podendo, cada um deles, atuar indistintamente e individualmente a cada licitação. § 1º. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros. § 2º Compete ao responsável da unidade licitante, mediante despacho acostado aos autos do processo licitatório, indicar os agentes responsáveis pela condução do certame, na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar. Art. 2º. Designar os servidores CAP PM Naila Cassia Reis Menezes de Paulo, Mat. 30.520.735-9, SGT BM Guilherme Vicente Santana da Silva, Mat. 30.482.007-3, SD BM Renato Allan da Silva de Carvalho, Mat. 89.641.451-2,

SD BM Cauã Veloso Araújo, Mat. 89.645.354-0 e o SD BM Raniere Carvalho Miranda, Mat. 89.641.859-0, para integrar a Equipe de Apoio que deverá prestar a necessária assistência aos Agentes de Contratação supra designados. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a PORTARIA Nº 294, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. Salvador - BA,01/12/2025. ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES - CEL BM. Comandante-Geral do CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2025
Processo SEI n. 021.2122.2025.0006478-47. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES E EGRESSOS DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU - ASDEC. DO OBJETO: Execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Qualifica Bahia, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Unico, a ser realizado no Território de Identidade, Itaparica (Paulo Afonso, Litoral Norte e Agreste Baiano) Entre Rios, Esplanada (Baixo), Pindobaçu, Senhor do Bonfim (Portal do Sertão) Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, (Feira de Santana), Semiárido do Nordeste II (Cícero Dantas) Heliópolis (Sertão do São Francisco) Uauá (Sisal, Barrocas), Biritinga, Cansanção, Lamarão no(s) município(s) de Paulo Afonso, Entre Rios, Esplanada, Pindobaçu, Senhor do Bonfim, Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Feira de Santana, Cícero Dantas, Heliópolis, Uauá, Barrocas, Biritinga, Cansanção, Lamarão no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128.000000	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco 756, Agência nº. 3008-2, Conta Corrente nº. 292.630-0, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Antonio Cesar Magalhães Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025
Processo SEI n. 021.2122.2025.0006482-23. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA. DO OBJETO: execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Qualifica Bahia 2025, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado no(s) Território(s) de Identidade de Chapada Diamantina, Irecê, Metropolitano de Salvador, Sertão Produtivo, Sudoeste Baiano e Velho Chico para o desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional, no(s) município(s) Ibityara, Itaetê, Lençóis, Mucugê, Rio de Contas, Irecê, Salvador, Brumado, Guanambi, Tanhaçu, Vitória da Conquista e Igaporã. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), em 2 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) e a 2ª (segunda) parcela, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128.000000	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Banco do Brasil, Agência: 188-0 Conta: 145456-0 Conta Corrente, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Waldir Soares Lino - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025
Processo SEI n. 021.2122.2025.0006480-61. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES. DO OBJETO: execução do Projeto Qualifica Bahia 2025 de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Qualifica Bahia, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO único, a ser realizado nos Territórios de Identidade: do Baixo Sul, Costa do Descobrimento, Litoral Sul, Médio Rio de Contas, Médio Sudoeste da Bahia e Metropolitano de Salvador, nos municípios de: Camamu com 20 vagas, Ibirapitanga com 20 vagas, Taperoá com 20 vagas, Guaratinga com 20 vagas, Porto Seguro com 20 vagas, Canavieiras com 20 vagas, Coaraci com 20 vagas, Ilhéus com 40 vagas, Maraú com 20 vagas, Apuarema com 20 vagas, Jequié com 20 vagas, Itambé com 20 vagas, Itapetinga com 20 vagas, Camaçari com 40 vagas, Mata de São João com 100 vagas, São Francisco do Conde com 20 vagas, São Sebastião do Passé com 40 vagas e Vera Cruz com 40 vagas do Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: Será de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 811.200,00 (oitocentos e onze mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128.000000	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET